



HOMOLOGO
09/10/2020

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCACIONAL BÁSICA

Concede, por quatro anos, à Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.		
Interessada Instituição de Ensino Infantil Castelinho do Saber LTDA-ME		Município Porto Velho /RO
Relator Conselheiro José Augusto Neto		
Processo n. 079/18 - CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.072/19	Aprovação 10.12.19

HISTÓRICO

Por meio do Requerimento, datado de 29/06/2018, e protocolado neste Conselho em 10/07/2018, a diretora da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber requereu Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação - Infantil Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e validação de estudos, originando o Processo n.079/18-CEE/RO.

A Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber pertence à rede particular de ensino da iniciativa privada, está localizada na Avenida 03 de Dezembro s/n, Quadra 02 – Centro, Distrito de União Bandeirante, em Porto Velho. Iniciou suas atividades escolares em dezembro de 2017, ofertando a Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, tem como entidade mantenedora a Instituição de Ensino Infantil Castelinho do Saber LTDA-ME, cadastrada sob o n. CNPJ 29.278.976/0001-02, e não possui Ato de Regularização expedida por este Conselho, fazendo-se necessária a validação de estudos dos referidos alunos da Instituição de Ensino.

ANÁLISE

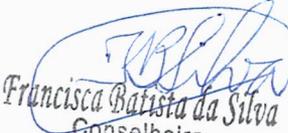
Considerando a solicitação de que trata o referido Processo, a documentação foi analisada com base nos Anexos I e II da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, na Resolução n. 37/01-CEE/RO e na instrução técnica da assessoria da Câmara de Educação Básica, e quanto aos aspectos foram declarados:

Físico

O Laudo Técnico n. 03/2018-SIE/CRE/SEDUC/PVH atesta que o prédio é alugado, construído em alvenaria, numa área de 283,70m², adaptado para fins escolares, com estrutura em concreto armado, cobertura em estrutura de madeira e telha de fibrocimento, piso em cerâmica e

[Assinaturas manuscritas]

HOMOLOGO
09/03/2020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

cimentado, esquadrias de alumínio, vidro e madeira, em pavimento térreo, com pé direito com 3m, com as seguintes dependências: três salas de aula; uma sala administrativa, subdividida para direção, secretaria escolar, supervisão escolar e orientação educacional; uma sala para biblioteca/vídeo; uma sala para os professores, uma cozinha, um refeitório, uma recepção, um pátio coberto, um corredor coberto, um espaço ao ar livre; dois blocos de banheiros completos para atender aos discentes, sendo um masculino e outro feminino, com três divisórias, sendo um adaptado para cadeirantes; um banheiro para os funcionários. Não possui parque infantil. O espaço utilizado para recreação infantil é em um pátio coberto.

Constam informações, no mesmo Laudo, de que a Escola não dispõe de banheiros com acessibilidade para os alunos.

O Laudo Técnico do engenheiro civil descreve quanto as seguintes instalações:

A instalação hidráulica é suprida por dois mil litros de água, armazenadas em dois reservatórios interligados com capacidade mil litros, com abastecimento é feito de um poço amazônico. A rede possui uma saída de 50 mm, suficiente para suportar os pesos dos pontos existentes nos banheiros da edificação [...]

A instalação sanitária é composta de um tubo primário de 100mm que liga os vasos sanitários existentes nos banheiros para o conjunto fossa/sumidouro. [...], instalação elétrica possui um quadro de distribuição com circuitos de iluminação, tomadas para ar condicionados, sendo que todos os ambientes são bem iluminados e climatizados [...]

O revestimento do piso foi bem executado, estando o mesmo bem nivelado, sem partes ocas.

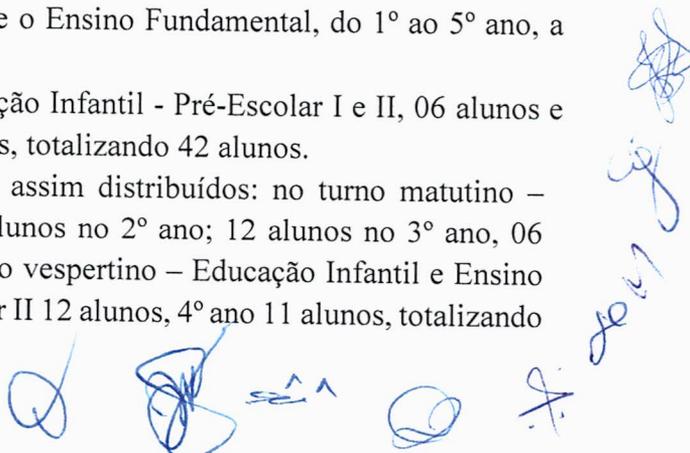
Constam dos autos alvará de funcionamento; atestado de vistoria contra incêndio e pânico expirado em 05.06.2018, certificando que o estabelecimento foi vistoriado e aprovado; atestado da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, datado de 17/06/19 com validade até 30/05/2020, afirmando que as instalações elétricas, sanitárias, solidez do prédio, aeração e iluminação atendem as normas e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABTN.

Administrativo

A Instituição funciona nos turnos matutino das 7h30min às 11h30min e, no vespertino, das 13h30min às 17h30min, com intervalo de 15 minutos para cada turno, ofertando Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir do ano letivo de 2018.

Em 2018, foram matriculados na Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, 06 alunos e no Ensino Fundamental de 1º ao 4º ano, 36 alunos, totalizando 42 alunos.

Em 2019, foram matriculados 50 anos assim distribuídos: no turno matutino – Ensino Fundamental: 10 alunos no 1º ano, 10 alunos no 2º ano; 12 alunos no 3º ano, 06 alunos no 4º ano e 12 alunos no 5º ano. No turno vespertino – Educação Infantil e Ensino Fundamental Pré-Escolar I: 03 alunos, Pré-Escolar II 12 alunos, 4º ano 11 alunos, totalizando 76 alunos.



01/09/2020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

A Instituição informa por meio de Declaração que não possui convênio com nutricionista para prestar atendimento aos alunos da Educação Infantil, conforme determina a legislação de ensino em vigente, já que não oferece merenda escolar. Quanto ao atendimento médico para os alunos, quando necessário são encaminhados para o Posto de Saúde e informado imediatamente aos pais ou responsáveis dos mesmos.

A direção encaminhou Declaração datada de 24/07/2018, informando quanto ao atendimento psicológico [...] se por algum motivo o referido aluno precisar do atendimento médico especialista em Psicologia e outras áreas afins, a Escola comunicará aos Pais ou responsáveis e encaminhará para o local mais próximo de atendimento na cidade de Porto Velho.

O corpo técnico administrativo é composto por uma diretora licenciada em Letras, com habilitação em Português e Literatura da Língua Portuguesa com especialização em Linguística Aplicada ao Ensino da Língua Portuguesa; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia; uma orientadora educacional licenciada em Pedagogia; uma secretária escolar licenciada em História; uma inspetora de pátio com o Ensino Fundamental; e uma servidora serviços gerais com o Ensino Médio

Não consta no Processo profissional com licenciatura em Pedagogia para atuar na função de supervisor escolar e orientador educacional.

O quadro do corpo docente/2019 é formado por seis profissionais: uma professora licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, ministrando aulas no 3º ano; uma professora licenciada em Pedagogia, ministrando aulas no 4º ano, no turno vespertino e no 5º ano no turno matutino; uma professora licenciada em Pedagogia, com habilitação Docência, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Gestão Escolar, ministrando aulas no 1º ano, no turno matutino; uma professora licenciada em Pedagogia, ministrando na Educação Infantil no Pré-Escolar I, no turno vespertino e Pré-Escolar II, no turno matutino; uma professora licenciada em Pedagogia, ministrando aulas no 2º ano, no turno vespertino; uma professora licenciada em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, ministrando aulas no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

O laudo técnico n. 03/2018/SIE/CRE/PVH descreve-se:

a escrituração escolar e os aspectos administrativos e pedagógicos se encontram organizados, todos os ambientes estão equipados com mobília adequada em ótimo estado de higiene e conservação e em número suficiente para a demanda.

A escrituração escolar e os arquivos estão organizados. As pastas individuais contêm toda documentação correspondente, os instrumentais estão preenchidos corretamente e devidamente assinados. Os documentos pessoais dos funcionários estão organizados em pastas.

A Instituição está cadastrada no EDUCACENSO, com código do INEP n. 11050527 emitido em 27/06/2018.




Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Pedagógico

O Laudo Técnico de Inspeção Escolar n. 03/18/SIE/CRE/SEDUC/PVH declara que foram apresentados os Planos de Ação dos Gestores, direção, supervisão escolar, orientação e secretaria escolar, plano de curso, tanto da Educação Infantil, quanto do Ensino Fundamental e estão em conformidade com o programa de trabalho.

Os diários de classe são em sistema eletrônico, impressos bimestralmente e com assinatura dos responsáveis.

O Calendário Escolar/2018 foi elaborado de acordo com os dispositivos da legislação vigente, contendo 200 dias letivos, legendas para feriados, reuniões e planejamento bimestral. acervo bibliográfico dispõe de unidades de literatura infantil, além destes, dispõe de filmes e musicalização em mídia, livros didáticos e paradidáticos, dicionários, dentre outros.

O Projeto Político Pedagógico está elaborado destacando a Lei de Diretrizes e Bases/LDB n. 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente, o disposto no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil/RECNEI do Ministério da Educação e a Resolução n. 037/2001-CEE/RO.

A instituição de ensino tem por finalidade:

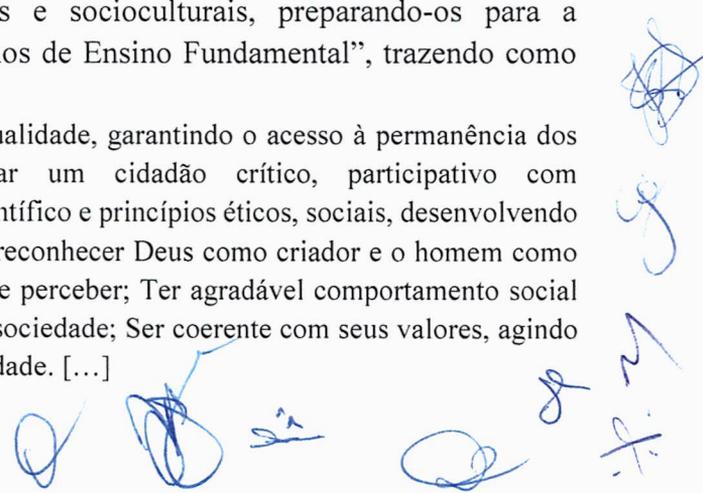
contribuir para minimizar a demanda de espaço escolar, mantendo seus princípios de ordem intelectual, social e moral, conduzindo seus educandos à formação de valores de modo que este possa sentir-se completo e ter consciência da onipotência, onipresença e onisciência do Criador, assim como saiba se relacionar e conviver com a criação divina: o homem buscase também, que cada aluno possa se conhecer como cidadão e entender o real significado da cidadania, fazendo-o cada vez mais benéfico ao meio em que vive.

Oferecer à comunidade ensino de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania.

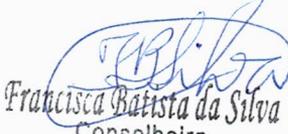
Oportunizar e dar condições nas diferentes etapas da Educação Básica, para que todos os sujeitos desenvolvam suas capacidades para a formação plena; [...], Proporcionar aos estudantes instrumentos para a aprendizagem de valores e conhecimentos por meio de estimulação frequente.

Adota a metodologia pedagógica sócio construtivista, para o trabalho com os alunos da Educação Infantil, buscando a integração da criança através do desenvolvimento dos aspectos biológicos, psicológicos, intelectuais e socioculturais, preparando-os para a continuidade do processo educacional, em termos de Ensino Fundamental”, trazendo como missão:

assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso à permanência dos alunos, buscando formar um cidadão crítico, participativo com conhecimento cultural, científico e princípios éticos, sociais, desenvolvendo no aluno a capacidade de reconhecer Deus como criador e o homem como ser criado; Se conhecer; Se perceber; Ter agradável comportamento social na escola, na família e na sociedade; Ser coerente com seus valores, agindo na transformação da sociedade. [...]



HOMOLOGO
09/03/2020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

A intenção é despertar na criança através da brincadeira o desejo de aprender, de ser cuidada e de ir ao encontro do mundo que lhe cerca.

A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental baseia-se num processo contínuo, diagnóstico, tendo como base a visão global do aluno, subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), computados eventuais exercícios domiciliares amparados por lei e ou média final inferior a 6,0 (seis), na escala adotada, em cada componente curricular.

[...], a partir do 3º ano a verificação do rendimento escolar ocorrerá de acordo com os seguintes critérios: “ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez); prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos; cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada: a) Atividade em Classe – AC – 3,0 pontos; b) atividade extraclasse – AEC – 2,0 pontos e c) avaliação Escrita – AE – 5,0 pontos”.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n.435/08-CEE/RO, registrado em cartório em 26/06/2018 sob o número 0092427 na cidade de Porto Velho.

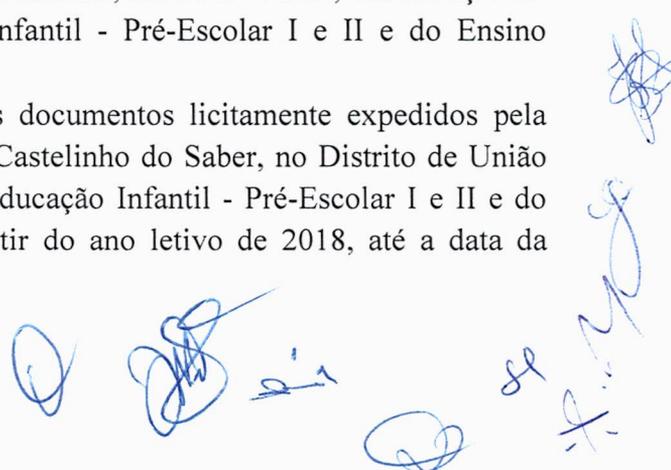
CONCLUSÃO

Após análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se que a Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, em Porto Velho, atendeu, em grande parte, o que preconiza os Anexos I e II, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO e a Resolução nº 37/01-CEE/RO, podendo receber o pleito solicitado pela mantenedora. Contudo, faz-se necessário que providencie profissionais devidamente habilitados para atuar como supervisor escolar e orientador educacional e firmar convênio com profissional nutricionista para a orientação nutricional das crianças da Educação Infantil. A Instituição de Ensino deve ajustar sua denominação, para contemplar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Assim sendo, todos os documentos da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, em Porto Velho, deverão ser corrigidos.

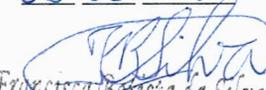
VOTO DO RELATOR

1- concede, por quatro anos, a Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano,

2- valide os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pela Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho, referentes à Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir do ano letivo de 2018, até a data da publicação Resolução.



09/01/2020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

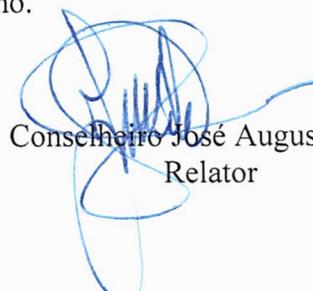
3- determine a mantenedora da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Sabe, que no prazo de sessenta dias, encaminhe a este Conselho documentos comprobatórios das seguintes providências:

3.1 orientação nutricional, conforme dispõe o artigo 13, da Resolução n. 037/01-CEE/RO;

3.2 providencie profissional habilitado para atuar na Supervisão Escolar e na Orientação Educacional.

3.3 ajuste a denominação da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho, para contemplar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme a legislação de ensino vigente.

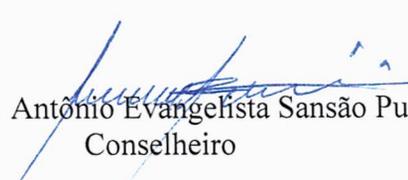
4- advirta a mantenedora da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber por ter iniciado as atividades escolares sem Ato de Regularização expedido, por este Conselho.


Conselheiro José Augusto Neto
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro

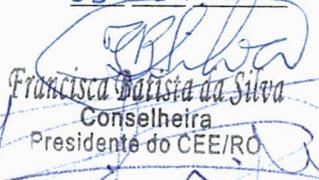
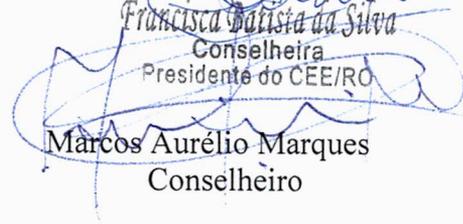

Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheiro


Irany de Oliveira Lima Morais
Conselheira

HOMOLOGO
09/01/2020


Julice Barboza da Silva
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Marcos Aurélio Marques
Conselheiro


Severino Bertino Neto
Conselheiro

